



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Cadastro Funcional
Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões

Senhor Subsecretário de Gestão de Pessoas,

.....
(nome do requerente)

CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº....., na qualidade de
(parentesco)

do(a) ex-servidor(a),
matrícula nº, ocupante do cargo
.....
(cargo e classificação funcional, ou seja, cargo, classe e padrão)

falecido(a) em/...../....., requer de V.Sª a concessão de PENSÃO, com fulcro nos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 769/2008 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009), e nos artigos 29 e 30-A da Lei Complementar nº 769/2008 (com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840/2011).

Anexo, documentos comprobatórios.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), de de

(Assinatura do requerente ou do responsável legal)

Endereço do requerente:.....
CEP:
Telefones:.....
E-mail:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Cadastro Funcional
Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

.....
(nome do requerente - parentesco)

do(a) ex-servidor(a), falecido(a)
em/...../....., declara, sob as penas da lei, para fins de pleitear e receber pensão vitalícia ou
temporária conforme previsto na legislação vigente, que é(são) beneficiário(s) daquele ex-servidor(a):

<i>Nome</i>	<i>Estado Civil</i>	<i>Data de Nascimento</i>	<i>Grau de Parentesco</i>	<i>Escolaridade</i>
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Observações:
.....
.....

Brasília (DF), de de

(Assinatura do requerente ou do responsável legal)

Aviso: Relacionar os nomes de todos os beneficiários do(a) ex-servidor (a): cônjuge, companheiro(a), filhos maiores e menores de 21 anos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Cadastro Funcional
Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE MAIS DE DUAS PENSÕES

Eu,, filho(a) de
..... e de,
....., brasileiro(a),
natural de, portador(a) da Cédula de Identidade nº
....., expedida pela, e do CPF nº
....., residente
....., DECLARO,
nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 769/2008 e do artigo 30-D da Lei Complementar nº
769/2008, este último com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840/2011, que **não**
percebo mais de duas pensões pagas por regime próprio de previdência social.

Estou ciente de que, se for falsa a presente declaração, responderei civil, penal e
administrativamente, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília (DF), de de

(Assinatura do requerente ou do responsável legal)



PENSÃO POR MORTE

Orientações Gerais:

✓ **Documentos necessários para abertura do processo de pensão:**

1. Requerimento (anexo 1 – documento individual para cada requerente)
2. Declaração de Beneficiários (anexo 2)
3. Declaração de não-acumulação de mais de duas pensões (anexo 3 – documento individual para cada requerente)
4. Original e cópia da Certidão de Óbito
5. Original e cópia da Identidade e CPF do(a) falecido(a)
6. Original e cópia do Contracheque do(a) falecido(a) (referente ao mês imediatamente anterior ao do óbito)
7. Original e cópia da Certidão de Casamento do(a) falecido(a) com averbação do óbito
8. Original e cópia da Certidão de Nascimento de todos os filhos solteiros, da Certidão de Casamento dos filhos casados, ou da Certidão de Óbito dos filhos falecidos
9. Original e cópia da Identidade e do CPF do requerente (inclusive dos menores de idade)
10. Original e cópia do Título de Eleitor do requerente (obrigatório até 70 anos)
11. Original e cópia do Certificado de Reservista, do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa da Incorporação do requerente (obrigatório entre 18 e 45 anos)
12. Original e cópia do Comprovante de Residência do requerente (com CEP cadastrado nos Correios)
13. Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco de Brasília (BRB) do requerente (O encaminhamento para abertura de conta-corrente no BRB será entregue pela Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões após a análise da condição de beneficiário)

✓ **ATENÇÃO: Alguns documentos que podem servir de indício de prova material da união estável e/ou da dependência econômica:**

- Certidão de casamento religioso;
- Declaração de Imposto de Renda do(a) ex-servidor(a), em que conste o(a) interessado(a) como seu dependente;
- Declaração especial feita perante tabelião;
- Prova de mesmo domicílio;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o(a) interessado(a) como dependente do(a) ex-servidor(a);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Cadastro Funcional
Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões

- Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como instituidor(a) do seguro e a pessoa interessada como seu beneficiário(a);
- Outros documentos que possam levar à convicção da dependência.

- ✓ **Legislação que regulamenta a pensão civil: Lei Complementar nº 769/2008; Lei Complementar nº 818/2009; Lei Complementar nº 840/2011.**

Observação: A pensão será analisada com base na legislação vigente à época do óbito do(a) servidor(a). Sendo assim, poderão ser aplicadas leis diferentes das citadas acima.

- ✓ São beneficiários de pensão:

- o cônjuge;
 - a pessoa separada judicialmente, divorciada ou cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia;
 - o companheiro ou companheira que comprove união estável (equiparam-se a esta condição os parceiros homoafetivos que mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado);
 - a mãe ou o pai com percepção de pensão alimentícia;
 - o filho ou o enteado até completar 21 anos, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez (em caso de beneficiário inválido anexar relatório médico atualizado);
 - o menor sob tutela;
 - o irmão não emancipado até completar 21 anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, que perceba pensão alimentícia.
-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Cadastro Funcional
Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Acompanhamento do processo via internet

1. Entrar no site www.portalsei.df.gov.br
2. Clicar em Pesquisa Processual
3. Digitar o número completo do Processo/Documento **ou** buscar pelo Interessado/Remetente:
 - Exemplo: 00080.00000000/2017-00 ou Interessado/Remetente (nome completo)
4. Digitar o Código (localizado no canto superior direito da tela)
5. Clicar em Pesquisar
6. Clicar no número do processo/documento
7. Para obter informações a respeito do processo/documento SEI:
 - GCAP: 3901-1863